



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.662.007/0001-40

510007

**LEI MUNICIPAL Nº 562, 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.**

**“Que autoriza contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 280.000,00 e dá outras providências”**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

**Artigo 2º -** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei no exercício de 2014, fica autorizado o repasse de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) à entidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**02.04 – Saúde**

**103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde**

**3.3.50.43-37-FR1– Tesouro - Subvenções Sociais .....R\$ 203.200,00**

**3.3.50.43-169-FR5–Transferências de Convênios Federais ..... R\$ 76,800,00**

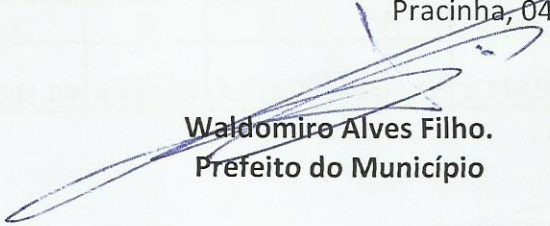
**Artigo 3º -** Os recursos referidos no artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção do Programa de Saúde da Família.

**Artigo 4º -** O Poder Executivo Municipal poderá ainda disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de fevereiro de 2014.

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**